



LEI ORDINÁRIA Nº 802

de 20 de maio de 1981

PRORROGA, POR MAIS 1 (HUM) ANO, O PRASO FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº757/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA:

Art. 1º.. *O prazo de 2 (dois) anos, fixados na Lei Municipal nº 757/79, fica prorrogado por mais (hum) ano, a contar do seu vencimento em 24 de maio de 1.981.*

OBS: O prazo de 2 (dois) anos, fixados na Lei Municipal nº 757/79, fica prorrogado por mais (hum) ano, a contar do seu vencimento em 24 de maio de 1.981.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data, de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 1.981

ARMANDO ANACHE **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 802/1981 - 20 de maio de 1981

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em